



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.049/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

**“REVOGA OS PARÁGRAFOS DOS ARTIGOS 68
E 69 DA LEI 691/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados parágrafos dos artigos 68 e 69 da Lei Municipal 691/2013 que regulamenta a lotação dos professores na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fervedouro - MG, 05 de novembro de 2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL